

**Ata n° 007/2019 – 16/05/2019**  
**Reunião Extraordinária do Colégio de Procuradores de Justiça**  
**do Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso**

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (16/05/2019), às 09h, na Sala de Reuniões do Anexo I da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, situada na Rua 04, Quadra 11 nº 237, Centro Político Administrativo, reuniu-se o Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça Dr. JOSÉ ANTÔNIO BORGES PEREIRA, com o registro de presença dos Procuradores de Justiça: Waldemar Rodrigues dos Santos Júnior, Luiz Alberto Esteves Scaloppe, Mauro Delfino César, Luiz Eduardo Martins Jacob, Benedito Xavier de Souza Corbelino, José Basílio Gonçalves, Hélio Fredolino Faust (Corregedor-Geral do MPMT), João Batista de Almeida, Mauro Viveiros, Dalva Maria de Jesus Almeida, Siger Tutiya, Paulo Ferreira Rocha, Mara Ligia Pires de Almeida Barreto, Eunice Helena Rodrigues de Barros, José Zuqueti, Naume Denise Nunes Rocha Müller, Élio Américo, Gill Rosa Fechtner, Silvana Correa Vianna, José de Medeiros, Domingos Sávio de Barros Arruda, João Augusto Veras Gadelha, Flávio Cezar Fachone, Julieta do Nascimento Souza, José Norberto de Medeiros Júnior, Jorge da Costa Lana, Marcelo Ferra de Carvalho, Roosevelt Pereira Cursine, presente, também, o Presidente da Associação Mato-grossense do Ministério Pùblico - Promotor de Justiça - Dr. Roberto Aparecido Turin. Ausências e justificativas: Leonir Colombo (acompanhamento de familiar doente), Eliana Cícero de Sá Maranhão Ayres Campos (licença médica – GEDOC 001767-001/2019), Paulo Roberto Jorge do Prado (em viagem funcional), Kátia Maria Aguilera Ríspoli (licença médica), Edmilson da Costa Pereira (férias – Gedoc 005224-001/2018), Domingos Sávio de Barros Arruda (compromisso funcional), Ana Cristina Bardusco Silva (férias – Gedoc 002637-001/2018) e Rosana Marra (férias – Gedoc S06RR).



Conferido o *quorum*, o Presidente declarou aberta a reunião extraordinária convocada por meio do Ofício Circular nº 005/2019-CPJ do Colégio de Procuradores de Justiça. Considerando a ausência justificada do Secretário Dr. Domingos Sávio de Barros Arruda, foi nomeada a Procuradora de Justiça Dra. Eunice Helena Rodrigues de Barros para secretariar a reunião. Na ordem da pauta, iniciou o julgamento do 1º Item – GEDOC nº 20.14.0001.0003444/2019-76 – Requerente: Procurador-Geral de Justiça – Assunto: Proposta de Resolução – Altera a classificação das Promotorias de Justiça de entrância intermediária e seus respectivos cargos e dá outras providências. O Presidente fez a apresentação da proposta. O Corregedor-Geral manifestou-se favorável à aprovação. O Presidente da Associação Mato-grossense do Ministério Públíco Dr. Roberto Aparecido Turin também proferiu apoio à proposta apresentada pelo Procurador-Geral de Justiça. O Procurador de Justiça Dr. Flávio Cesar Fachone aduziu sua preocupação com a questão financeira, que é o grande problema. Afirmou que seria melhor a aplicação do dinheiro na contratação de novos colegas, bem como que a comparação da situação dos Estados deve ser feita com Estados parecidos com o Mato Grosso. Por fim, esclarece que essa alteração não trará benefícios aos Promotores de Justiça. O Procurador de Justiça Dr. Marcelo Ferra de Carvalho afirmou ser contra esse pensamento matemático sobre a questão financeira. Para ele, a ampliação das entrâncias finais é de interesse da Instituição, e devem avaliar sob essa perspectiva da importância para a Instituição e não sob o aspecto financeiro, até porque, o aumento será de apenas 5%, enquanto que para contratar novos membros o gasto é muito maior. Por fim, ressalta que a proposta do Procurador-Geral é objetiva. A Procuradora de Justiça Dra. Silvana Correa Vianna questiona qual seria o benefício para a sociedade mato-grossense com essa alteração. Expõe que a proposta parece atender interesse privado de colegas que querem promoção sem sair de sua comarca. Reconhece que devem pensar para atender interesses gerais e



não meramente privados, pois o Ministério Pùblico existe para prestar serviços à sociedade. O Procurador de Justiça Luiz Alberto Esteves Scaloppe sustenta que essa alteração não fará diferença para os Promotores de Justiça. O Procurador de Justiça Mauro Viveiros suscitou a preliminar de que a matéria tratada na proposta de Resolução é reservada à lei complementar. Ademais, a Lei Complementar Estadual 618/2019 mencionada na referida proposta está eivada de vício formal de iniciativa, tendo em vista que foi enviada à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso pelo Procurador-Geral de Justiça à revelia do Colégio de Procuradores. Aduz que a delegação que a Lei Complementar Estadual 618/2019 deu ao Colégio de Procuradores de Justiça para promover a alteração da classificação das Promotorias de Justiça e seus respectivos cargos não está em consonância com a Lei Orgânica Nacional do Ministério Pùblico. Assevera, ainda, que o art. 1º da proposta, que diz que as Promotorias de Justiça de entrância intermediária que contam com 03 (três) ou mais unidades instaladas passam a ser classificadas como de entrância final, está em confronto direto com o art. 80, § 3º, da Lei Complementar Estadual 416/2010. O Procurador de Justiça Dr. Marcelo Ferra de Carvalho informa que o Colégio de Procuradores já elevou Promotorias de Justiça por meio de Resolução. O Procurador de Justiça Dr. José de Medeiros explica que a elevação foi feita, porque foram instaladas 5 Promotorias de Justiça, e por consequência lógica do art. 80, § 3º, da Lei Complementar Estadual 416/2010, a Comarca foi elevada por Resolução em cumprimento dos requisitos legais. O Procurador de Justiça Dr. Luiz Alberto Esteves Scaloppe concorda que projeto de lei deve passar pelo Colégio de Procuradores antes de ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso. O Presidente da Associação Mato-grossense do Ministério Pùblico defende que a Lei Complementar Estadual 618/2019 está valendo e que a proposta deve ser aprovada. O Procurador de Justiça Dr. Marcelo Ferra de Carvalho também defende a vigência da Lei



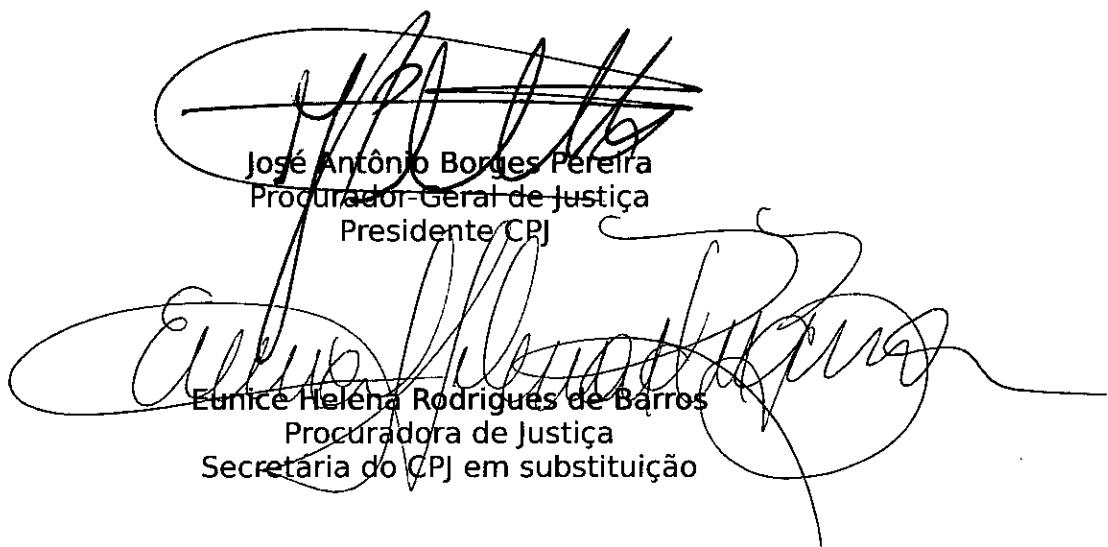
Complementar Estadual 618/2019, e sustenta que o Colégio de Procuradores é soberano, tendo autonomia para decidir contra ou a favor. O Procurador de Justiça Dr. Mauro Viveiros esclarece que a análise da proposta tem que retroagir, porque estão falando de questões prejudiciais e devem parar de pensar em interesses pessoais. O Procurador de Justiça Dr. José Basílio Gonçalves declara que o Ministério Pùblico é uma instituição que faz parte de um sistema jurídico nacional. Foi dado autonomia administrativa e financeira, mas estão usando essa autonomia para fazerem o que bem entendem, sem obedecer à legalidade. A organização judiciária do Estado não poderia ter sido desligada do Ministério Pùblico. A Constituição Federal, em seu art. 93, agrupa o Ministério Pùblico a um sistema. Depois que entrou política no Ministério Pùblico, virou só política, igual podem ver como está o país. Por fim, disse que nunca viu uma instituição tão avessa à ilegalidade quanto o Ministério Pùblico. O Presidente proferiu considerações sobre o direito constitucional da felicidade, o qual deve ser levado em conta para os colegas, o que não significa olhar para os próprios interesses. Passaram à votação da preliminar arguida pelo Procurador de Justiça Dr. Mauro Viveiros. Rejeitaram a preliminar: Roosevelt Pereira Cursine, Marcelo Ferra de Carvalho, Jorge da Costa Lana, José Norberto de Medeiros Júnior, Julieta do Nascimento Souza, João Augusto Veras Gadelha, Gill Rosa Fechtner, Eunice Helena Rodrigues de Barros, Siger Tutiya, Hélio Fredolino Faust, Benedito Xavier de Souza Corbelino, Luiz Eduardo Martins Jacob, Mauro Delfino César, Luiz Alberto Esteves Scaloppe, Waldemar Rodrigues dos Santos Júnior e o Presidente. Acolheram a preliminar: Flávio Cesar Fachone, José de Medeiros, Silvana Correa Vianna, Élio Américo, Naume Denise Nunes Rocha Muller, José Zuqueti, Mara Ligia Pires de Almeida Barreto, Paulo Ferreira Rocha, Dalva Maria de Jesus Almeida, Mauro Viveiros e José Basílio Gonçalves. Resultado: por maioria, rejeitaram a preliminar levantada pelo Procurador de Justiça Mauro Viveiros. Passaram à votação da proposta de



Resolução. No mérito, votaram favoravelmente à proposta: Roosevelt Pereira Cursine, Marcelo Ferra de Carvalho, Jorge da Costa Lana, José Norberto de Medeiros Júnior, Julieta do Nascimento Souza, João Augusto Veras Gadelha, Gill Rosa Fechtner, Élio Américo, Eunice Helena Rodrigues de Barros, Siger Tutiya, Hélio Fredolino Faust, Benedito Xavier de Souza Corbelino, Luiz Eduardo Martins Jacob, Mauro Delfino César, Luiz Alberto Esteves Scaloppe, Waldemar Rodrigues dos Santos Júnior e o Presidente. Votaram contra a proposta: Flávio Cesar Fachone, José de Medeiros, Silvana Correa Vianna, Naume Denise Nunes Rocha Muller, José Zuqueti, Mara Ligia Pires de Almeida Barreto, Paulo Ferreira Rocha, Dalva Maria de Jesus Almeida, Mauro Viveiros e José Basílio Gonçalves. Resultado: por maioria, aprovaram a minuta da Resolução, nos termos propostos pelo Procurador-Geral de Justiça. 2º Item – GEDOC nº 20.14.0001.0002748/2019-50 – Requerente: Procurador-Geral de Justiça – Assunto: Proposta de Resolução – Altera o artigo 4º da Resolução 104/2015-CPJ, que define as atribuições das Promotorias de Entrância Final – 29º Promotoria de Justiça Cível da Capital. O Procurador de Justiça Luiz Alberto Esteves Scaloppe requereu vista dos autos, o que foi deferido pelo Procurador-Geral de Justiça. 3º Item – GEDOC nº 20.14.0001.0002594/2019-37 – Requerente: Procurador-Geral de Justiça – Assunto: Proposta de Resolução – Altera as alíneas “f” e “l” do inciso I.I, ÁREA CRIMINAL, do artigo 4º e artigo 4ª-A da Resolução nº 104/2015-CPJ. O item foi retirado de pauta por determinação do Procurador-Geral de Justiça. 4º Item – GEDOC nº 20.14.0001.0002557/2019-66 – Requerente: Procurador-Geral de Justiça – Assunto: Proposta de Resolução – Altera as atribuições das Promotorias de Justiça de Juína – 1ª Promotoria de Justiça Cível e 1ª Promotoria de Justiça Criminal – Art. 15º, ÁREAS CÍVEL e CRIMINAL da Resolução nº 105/2015-CPJ. Após o Corregedor-Geral do MPMT tecer suas considerações, informando, inclusive, que a solicitação de alteração das atribuições foi feita de comum acordo entre os



Promotores de Justiça que oficiam na Comarca de Juína, à unanimidade, aprovaram a minuta da Resolução, nos termos propostos pelo Procurador-Geral de Justiça. 5º Item – GEDOC nº 20.14.0001.0003017/2019-62 – Requerente: Procurador-Geral de Justiça – Assunto: Proposta de Resolução – Altera as atribuições das Promotorias de Justiça de Sorriso – 1ª e 2ª Promotorias de Justiça Criminal – Art. 8º, ÁREA CRIMINAL da Resolução nº 104/2015-CPJ. Após o Corregedor-Geral do MPMT tecer suas considerações, à unanimidade, aprovaram a minuta da Resolução, nos termos propostos pelo Procurador-Geral de Justiça. Sem mais, conforme a pauta de ordem do dia, declarou-se encerrada a reunião às 11h27min, cujos termos são lavrados nesta Ata que vai assinada pelo Excelentíssimo Presidente e pela Secretaria do Colégio em substituição, acompanhada, de forma pormenorizada, da respectiva gravação em DVD.



**José Antônio Borges Pereira**  
Procurador-Geral de Justiça  
Presidente CPJ

**Eunice Helena Rodrigues de Barros**  
Procuradora de Justiça  
Secretaria do CPJ em substituição

**Procuradores de Justiça ausentes**  
Leonir Colombo (acompanhamento de familiar doente)  
Eliana Cícero de Sá Maranhão Ayres Campos (licença médica – Gedoc 001767-001/2019)

Paulo Roberto Jorge do Prado (em viagem funcional)

Kátia Maria Aguilera Ríspoli (licença médica)

Edmilson da Costa Pereira (férias – Gedoc 005224-001/2018)

Domingos Sávio de Barros Arruda (compromisso funcional)

Ana Cristina Bardusco Silva (férias – Gedoc 002637-001/2018)

Rosana Marra (férias – Gedoc S06RR)